



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 442, DE 14/05/98.

(Autoria: Prefeito Municipal)

“Dispõe sobre alteração de Referência, Criação de Emprego no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rosana e dá outras providências.”

“**NEWTON RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

- Artigo 1º** - Fica criado no Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rosana, o Emprego Público de Assistente de Seção em Comissão, remunerado pela referência “06”.
- Artigo 2º** - Altera referência do Cargo de Engenheiro da “12 “ para “15”.
- Artigo 3º** - A remuneração das referências desta Lei, será com base nos valores fixados na Lei Municipal nº 361/97, de 06/05/97.
- Artigo 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de dotação própria do Orçamento Vigente.
- Artigo 5º** - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1998, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de hum mil, novecentos e noventa e oito.


NEWTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.


MARLY JESUS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal